



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. IND 779 /2015

L I D O
 Em 24/2/15

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

M
 Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico em todo o Setor "P" Sul na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico em todo o Setor "P" na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores daquela Região que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere a infraestrutura e obras.

O Setor "P" Sul compreende as quadras pares do setor Quadra Norte P - QNPs - 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36, a ADE - Área de Desenvolvimento Econômico (área comercial e industrial), e é composto de cinco avenidas paralelas que o entrecortam do sentido leste a oeste, nomeadas P1, P2, P3, P4 e P5. incluindo os setores residenciais popularmente conhecidos como Condomínio Pôr-do-Sol. Estas áreas estão em péssimas condições apresentando asfalto irregular e descontínuo com buracos o que dificulta o trânsito de veículos e pedestres, aumentando consideravelmente o risco de acidentes

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade desse local.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 779, 2015

Folha Nº 01 up

ASSP 19 Feb 2015 16:34
 Data 11928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 04/03/2015.

Felipe Tricles
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 779, 2015
Folha Nº 02 de 4